
Crime de spoofing estreia em tribunais dos Estados Unidos

Dois advogados formaram uma dupla improvável aos olhos da comunidade jurídica, porque um é sócio da maior banca do mundo, e outro, sócio de um escritório boutique. Eles defendem os três primeiros acusados na história do país de crime de *spoofing* — um crime considerado novo, porque só foi definido por lei em 2010, embora tenha existido como uma "malandragem" financeira antes disso.

Spoofing é uma prática de manipulação de mercado, principalmente da bolsa de futuros ou de *commodities*, que só foi criminalizada em 21 de julho de 2010, com a aprovação da Lei de Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor, mais conhecida como Lei Dodd-Frank.

A Dodd-Frank definiu o crime de *spoofing* como um truque de manipulação do mercado financeiro, em que negociantes fazem operações de contratos futuros, que cancelam logo em seguida, apenas com o intuito de manipular os preços para obter lucros.

O advogado Stephen Senderowitz, *top litigator* da Dentons, banca que, em 2015, superou em tamanho a Baker & McKenzie ao reunir 7 mil advogados sob a mesma marca, e o advogado Michael Kim, um dos fundadores da Kobre & Kim, boutique especializada em crime do colarinho branco, com apenas cem advogados, defendem o nova-iorquino Michael Coscia e o imigrante russo, de Chicago, Igor Oystacher.

Kim representa sozinho, por enquanto, o terceiro acusado, o londrino Navinder Sarao que, ao mesmo tempo, está lutando contra um pedido de extradição de Londres para Chicago. Porém, a comunidade jurídica americana aposta que a formação da dupla para sua defesa é só uma questão de tempo, dizem os sites *The National Law Journal* e *Law.com*.

Esses são os principais personagens, até o momento, de julgamentos em que o crime de *spoofing* estreou nos tribunais americanos. Esse julgamentos estão excitando a imaginação da comunidade jurídica, que torce para que pelo menos um dos casos chegue à Suprema Corte. Afinal, não há jurisprudência para qualquer caso de *spoofing*, até agora.

Normalmente, os operadores em bolsa seguem a “lei” que diz “venda na alta, compre na baixa”. Assim, os réus inventaram um sistema baseado em algoritmos, através dos quais apresentavam ordens falsas de compra de um grande volume de *commodities*, para fazer os preços subirem, quando queriam realmente vender. Ou apresentavam ordens falsas de venda de uma grande quantidade para os preços despencarem, quando queriam realmente comprar. Porém, conseguido o objetivo, cancelavam suas ordens falsas.

Em alguns casos, havia prejuízo para os próprios clientes das firmas dos réus. Quando esses investidores queriam comprar, por exemplo, a empresa fazia um pedido de compra para si mesma. Os preços disparavam em segundos e só então a firma comprava para o cliente, com um grande lucro. Acumulava-se o crime de *front running* (veja abaixo).

Julgamentos

Em novembro do ano passado, Coscia foi o primeiro réu a ser condenado, em primeiro grau, pelo crime de *spoofing*. A sentença máxima de prisão para esse tipo de crime é de 10 anos. Ele foi representado por

advogados da banca Sullivan & Cromwell. Porém, já contratou a dupla Senderowitz e Kim para representá-lo em nível de recurso.

Oystacher irá a julgamento em janeiro. No mês passado, a dupla trabalhou em uma audiência que durou uma semana, defendendo o direito de Oystacher de continuar operando na bolsa até que seu caso seja julgado.

O caso de Sarao é mais complicado. Segundo as autoridades americanas, ele obteve lucros de mais de US\$ 40 milhões com essa prática e contribuiu para a rápida queda (*flash crash*) do mercado financeiro em maio de 2010, que, afinal, se recuperou após 36 minutos de desespero.

Crimes relacionados

Layering (sobreposição) é um estratagema para enganar os demais operadores da bolsa, considerada manipulação do mercado financeiro. Uma corretora faz e depois cancela ordens que não pretendia realmente executar. Por exemplo, para comprar ações a baixos preços, a corretora coloca uma ordem para vender um grande volume de ações a preços de mercado. Isso faz com que outros operadores abaixem o preço de suas ações, porque a pressão é de venda e, conseqüentemente, de queda. Quando o preço caiu suficientemente, a corretora faz uma negociação real, comprando um determinado volume de ações, ao mesmo tempo em que cancela sua ordem de venda.

Front running (correndo na frente) é uma prática antiética e mais suja, porque uma operadora de valores mobiliários trata de levar vantagens sobre os próprios clientes. Com um pedido em mãos do cliente, como o de compra de determinadas ações, a corretora sai na frente e compra essas ações em sua própria conta. Mais tarde, quando a própria compra elevou o preço das ações, ele faz a compra para o cliente, vendendo as próprias ações e obtendo um lucro. Inversamente, quando o cliente quer vender ações, a corretora vende primeiro as suas, porque o preço irá cair.

Date Created

22/06/2016